



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.250, DE 28 DE AGOSTO DE 1958

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta

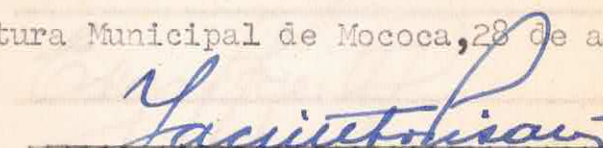
e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica extinto, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, a partir de 1º de julho de 1958, o cargo de Administrador do Mercado.

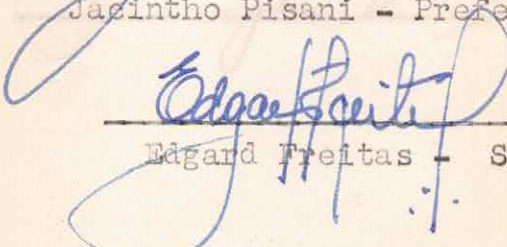
Art. 2º. - O funcionário ocupante do cargo ora extinto será, sem prejuízo de quaisquer dos seus direitos, aproveitado no mesmo quadro, em função compatível com aquela que atualmente exerce.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de agosto de 1958



Jacintho Pisani - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Secretário

AUTÓGRAFO Nº 238

(Projeto de lei nº 10, de 1958)

Art. 1º - Fica extinto, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, a partir de 1º de Julho de 1958, o cargo de Administrador do Mercado.

Art. 2º - O funcionário ocupante do cargo ora extinto será, sem prejuízo de quaisquer dos seus direitos, aproveitado no mesmo quadro, em função compatível com aquela que atualmente exerce.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 26 de Agosto de 1958.

Alvino J. Brás, Presidente.
Ernesto Feitosa, 1º Secretário.
J. J. J. J., 2º Secretário.